



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS AÉREAS), DESIGN GRÁFICO, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO (STREAMING) PARA DIFERENTES TIPOS DE EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29 DE MAIO DE 2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO

**REGIONALIDADE:** NÃO

**LEGISLAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 08 - Centro – Boa Nova–BA, por meio do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei 822 de 27 de Setembro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; e que regulamenta a Lei nº 14.133/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23h59min do dia 26/05/2026.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23h59min do dia 26/05/2026.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09h00min do dia 29/05/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 29/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 29/05/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas, os pedidos de esclarecimentos e de impugnação de edital, serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Link:** <https://bnc.org.br/>

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS AÉREAS), DESIGN GRÁFICO, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO (STREAMING) PARA DIFERENTES TIPOS DE EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA.**

**1.2.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3.** É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2023.

**2.4.** O impedimento de que trata a letra “d” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a letra “b” do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto na letra “b” do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2023.

**2.8.** A vedação de que trata a letra “h” do item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.10.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

**2.11.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

**2.12.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**2.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**2.13.1.** Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**2.13.2.** Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

**2.13.3.** Embora a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**2.13.4.** A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

**2.13.5.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.1.1.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

**5.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**5.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550, WhatsApp (42) 3026-4550 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

**6.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.1.7.** Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.3.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**6.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.3.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

**6.4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **7. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

**7.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

### **8. DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:**

**8.1.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2.** Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi a arrematadora dos itens/lotos, a partir daí a licitante vencedora deverá enviar a proposta de preço realinhada com devida composição de custos para o e-mail [licitacao@boanova.ba.gov.br](mailto:licitacao@boanova.ba.gov.br), e anexar na plataforma eletrônica BNC (documentos complementares pós disputa), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

**8.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 8.2) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.6.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.7.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**8.8.** Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias junto ao original para autenticação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP – 45.250-000, Boa Nova- Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Nova, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

número do telefone, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

### 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.** O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Item, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item/lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**9.5.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

### 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**10.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 8.2**, deste Edital.

**10.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Planilha detalhada com composição de custos para formação do preço oferecido.
- b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**10.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme informado no Termo de Referência.

**10.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor lance por item.

**10.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.7.** Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

### **11. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS**

**11.1.** Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores.

**11.2.** A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

### **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de menor preço global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **13. JULGAMENTO DA PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 12.2**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**13.1.1.** A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no **item 8.2**, para que o Pregoeiro possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

### **14. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**14.1.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**14.1.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 17.4.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.1.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 14.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**14.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.4.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**14.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto.

**14.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2023, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**14.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**14.8.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **8.5 e 8.6** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

**15.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**15.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**15.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**15.2.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**15.2.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.2.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**15.2.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**15.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**15.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**15.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**15.10.** No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **16. HABILITAÇÃO**

**16.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**17.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**17.2.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**17.3.** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**17.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.4.1.** Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**17.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.7.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**17.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.9.** As Impugnações e/ou Recursos deverão ser inseridas em campo específico no sistema eletrônico da plataforma [bnc.org.br](http://bnc.org.br);

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

**18.2** A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente do órgão.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2023, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- IV.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V.** fraudar a licitação;
- VI.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I.** advertência;
  - II.** multa;
  - III.** impedimento de licitar e contratar;
  - IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II.** as peculiaridades do caso concreto;
  - III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**19.4.1** Para as infrações previstas no item 20.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2** Para as infrações previstas no item 20.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 20.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2023.

**19.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2023.

**19.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**19.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.099 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

ORGÃO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

ORGÃO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA NOVA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ACÇÃO: 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

### **21. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**21.1.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

### **22. PAGAMENTO**

**22.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **23. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**23.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**III.** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **24. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**24.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**24.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**24.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **24.2. Cancelamento dos preços registrados**

**24.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** por razão de interesse público;
- II.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III.** se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Boa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**25.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- 25.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 25.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.10.** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, para melhores esclarecimentos.
- 25.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 25.16.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2023, há substituição do instrumento do contrato.
- 25.17.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**25.18.** Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

Boa Nova -BA, 30 de abril de 2026.

Elaborado por

**MARCO ANTÔNIO DA SILVA FRANÇA**

Agente de Planejamento

Ciente,

**EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA**

Secretária de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **LEI FEDERAL 14.133/2023**

#### **LEI MUNICIPAL 822/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2026**

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2023)

**1.1** Constitui-se objeto deste Termo de Referência objetivando o Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS AÉREAS), DESIGN GRÁFICO, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO (STREAMING) PARA DIFERENTES TIPOS DE EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA.**

**1.2** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

**1.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2023.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2023)

**2.1** O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação.

**2.2** A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2023).

**3.1** Para o presente objeto não se aplica:

**a)** possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- b) possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites previstos.

### **3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

#### **3.2.1. DEFINIÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO**

Para efeito deste Termo de Referência, foram adotadas as seguintes definições:

- a) **Captação de Imagem Visual e Fotografia:** Refere-se ao processo de registro fotográfico e audiovisual de alta qualidade, utilizado para documentar o patrimônio público, eventos, ações e serviços municipais. O material serve como registro oficial e para comunicação institucional.
- b) **Fotografias Aéreas com VANT (Drone):** Utilização de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT ou Drone) para captura de imagens e vídeos aéreos, permitindo registros detalhados de infraestruturas, áreas extensas, obras e eventos sob perspectivas amplas.
- c) **Filmagem e Produção de Vídeos Institucionais:** Processo completo de criação de vídeos com finalidade institucional, abrangendo desde a concepção da narrativa, roteirização, captação de imagens e som, até a edição final. Visa comunicar ações, serviços e informações da administração pública à população.
- d) **Pós-Produção e Edição de Conteúdos:** Etapa final da produção audiovisual e fotográfica que envolve a seleção, organização, tratamento (cor, contraste), montagem, sonorização, inserção de elementos gráficos (legendas, logotipia), equalização de áudio e finalização dos materiais. Garante a qualidade técnica e a adequação do conteúdo para divulgação.
- e) **Cobertura de Eventos Oficiais e Ações Institucionais:** Registro fotográfico e/ou audiovisual completo de eventos promovidos pela Prefeitura, como solenidades, inaugurações, audiências públicas, ações sociais, entre outros. Inclui a captação de momentos chave, discursos e interações relevantes.
- f) **Produção Digital e Mídias Eletrônicas:** Criação e adaptação de conteúdo (textos, imagens, vídeos, gifs) para publicação em plataformas digitais como redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube etc.) e o site oficial da Prefeitura. Visa fortalecer a presença online da administração e facilitar a comunicação com os cidadãos.
- g) **Design Gráfico:** Criação e desenvolvimento de peças visuais institucionais e promocionais, tanto para meios digitais (posts, banners de site) quanto impressos (folders, cartazes), seguindo a identidade visual da instituição.
- h) **Identidade Visual:** Conjunto de elementos gráficos (cores, tipografia, logotipo, padrões) que representam visualmente a instituição (Prefeitura de Boa Nova), garantindo consistência e reconhecimento em todas as peças de comunicação.
- i) **Streaming (Transmissão ao Vivo):** Tecnologia que permite a transmissão de áudio e vídeo em tempo real pela internet, possibilitando que eventos, jogos ou audiências sejam acompanhados ao vivo por um público remoto através de plataformas online.
- j) **Resolução de Imagem/Vídeo (e.g., Full HD, 4K, 48 MP):** Medida da quantidade de detalhes que uma imagem ou vídeo contém. Valores mais altos indicam maior detalhe e qualidade. \* Full HD (1080p): Resolução de 1920x1080 pixels, padrão para alta definição. \* 4K: Resolução aproximadamente 4 vezes maior que Full HD



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- (usualmente 3840x2160 pixels), oferecendo altíssima definição. \* 48 MP (Megapixels): Refere-se a 48 milhões de pixels em uma fotografia, indicando alta resolução e capacidade de detalhamento.
- k) Equipamentos Profissionais de Alta Performance: Câmeras (4K), estabilizadores (gimbals, steadicams), microfones (lapela, mão, direcionais), equipamentos de iluminação (refletores, softboxes) e rebatedores, que garantem alta qualidade técnica na captação de imagem e som.
  - l) Gestão Estratégica de Conteúdo e Redes Sociais: Planejamento, criação, publicação, monitoramento e análise de conteúdo para as plataformas digitais da instituição. Inclui definição de pautas, interação com o público e análise de métricas de desempenho para otimizar a comunicação.
  - m) Métricas de Desempenho Digital: Indicadores utilizados para medir a performance das ações em canais digitais (site, redes sociais), como alcance, engajamento, visualizações, cliques, etc. Ferramentas como Google Analytics são usadas para coletar e analisar esses dados.
  - n) Unidade Móvel de Produção (UMPE / Van de Transmissão): Veículo adaptado contendo equipamentos para produção e transmissão de vídeo ao vivo, como switchers de vídeo, sistema de áudio, gravadores, monitores e equipamentos de comunicação (intercom).
  - o) Switcher de Vídeo: Equipamento que permite selecionar e misturar diferentes fontes de vídeo (câmeras, computadores) em tempo real durante uma produção ao vivo.
  - p) Câmera PTZ (Pan-Tilt-Zoom): Câmera robótica que pode ser controlada remotamente para realizar movimentos de panorâmica (pan), inclinação (tilt) e zoom.
  - q) Ingest (Vídeo): Processo de captura e gravação de sinais de vídeo de fontes externas para dentro de um sistema de produção ou armazenamento.
  - r) SDI (Serial Digital Interface): Padrão de interface profissional para transmissão de sinais de vídeo digital não comprimidos, comum em equipamentos de broadcast e produção audiovisual.
  - s) Link de Internet Dedicado: Conexão de internet exclusiva e estável, com garantia de banda (especialmente de upload), essencial para transmissões ao vivo de alta qualidade e sem interrupções.

### 3.2.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender às demandas do Município, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, observando as exigências técnicas e operacionais:

#### 3.2.2.1. Captação de Imagem e Produção Audiovisual

- Realização de cobertura fotográfica profissional em alta resolução de eventos oficiais, solenidades, inaugurações, campanhas e demais atividades promovidas pelo governo municipal.
- Captação de imagens e áudio para produção de vídeos institucionais, incluindo concepção de narrativa, roteiro, entrevistas e registros documentais das ações governamentais, utilizando equipamentos profissionais como câmeras 4K, estabilizadores e microfones adequados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- Captação de imagens aéreas (fotos em 48 MP e vídeos em 4K/60 fps) utilizando Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT/Drone), para registro de eventos, mapeamento visual de obras e infraestrutura.
- Captação de áudio e vídeo profissional para transmissões ao vivo (streaming) de eventos diversos (institucionais, audiências públicas, licitações, jogos, competições, eventos com palco), utilizando múltiplas câmeras (incluindo PTZ, grande angular, móvel sem fio), sistemas de áudio adequados e, quando aplicável, unidade móvel de produção.
- Disponibilidade de estúdio com tratamento acústico para streaming com ilustração profissional de gravação de pelo menos 80 (oitenta) metros quadrados para gravações de programas de apresentação de obras e ações da gestão.

### 3.2.2.2. Pós-Produção e Edição de Conteúdo

- Edição completa e profissional de vídeos institucionais, promocionais e para redes sociais, incluindo tratamento e equalização de áudio, correção de cores, inserção de trilha sonora, legendas (para acessibilidade e conforme necessidade), e aplicação da identidade visual e logotipia oficial.
- Seleção, tratamento básico (cor, contraste, enquadramento) e entrega digital de fotografias capturadas em eventos e ações institucionais.
- Edição e tratamento das fotos e vídeos aéreos capturados por VANT, garantindo a entrega de material de alta qualidade (mínimo de 6 minutos de vídeo editado e 50 fotos tratadas por hora de filmagem bruta).
- Criação e desenvolvimento de peças de design gráfico institucionais e promocionais (digitais e impressas), como banners, folders, cartazes, posts para redes sociais, respeitando a identidade visual oficial.
- Sonorização, mixagem e masterização de áudio para garantir a qualidade final dos materiais audiovisuais produzidos.
- Geração e entrega dos arquivos finais (vídeos, fotos, peças gráficas) em formatos adequados para diversas mídias e plataformas (redes sociais, websites, materiais impressos, etc.).

### 3.2.2.3. Cobertura e Suporte a Eventos

- Registro fotográfico e audiovisual completo de solenidades, reuniões governamentais, eventos esportivos, culturais, institucionais, audiências públicas e procedimentos licitatórios.
- Produção e transmissão ao vivo (live streaming) via internet para plataformas digitais (Facebook, Instagram, YouTube, websites, canais oficiais, etc.) de eventos institucionais, audiências públicas, licitações, jogos e competições esportivas, e outros eventos de grande porte, conforme demanda.
- Fornecimento de equipe completa para transmissões ao vivo, incluindo diretor de imagens, editor de corte, cinegrafistas, técnico de áudio, auxiliares, narrador/apresentador esportivo, e jornalista repórter para interações e produção de conteúdo.
- Registro de ações itinerantes e emergenciais do governo municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### 3.2.2.4. Produção Digital, Gestão de Mídias Eletrônicas e Conteúdo

- Planejamento estratégico de comunicação digital e gestão completa de conteúdo para redes sociais institucionais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.) e site oficial.
- Criação e produção de conteúdo multimídia original e relevante (textos, títulos, legendas, imagens, gifs, vídeos curtos) otimizados para mídias sociais e websites institucionais, aderente à identidade visual e ao calendário governamental.
- Elaboração de vídeos explicativos e materiais promocionais audiovisuais para campanhas e programas municipais.
- Publicação, atualização contínua e integração de conteúdo nas plataformas digitais.
- Gestão de pautas, monitoramento de interações do público e atuação nas respostas/encaminhamentos nas redes sociais.
- Levantamento, acompanhamento e análise de métricas de desempenho dos canais digitais (com Google Analytics ou similar) e emissão de relatórios periódicos.
- Gerenciamento e organização do acervo digital das imagens e vídeos captados, garantindo armazenamento seguro e acesso facilitado para a administração pública.

### 3.2.2.5. Fornecimento de Equipamentos e Estrutura Técnica

- Disponibilização de câmeras profissionais de alta resolução (mínimo Full HD 1080p60, preferencialmente 4K) para captação de imagens e vídeos.
- Disponibilização de VANTs (Drones) certificados pela ANAC, com sensores de alta resolução (mín. 1/2", 48MP para fotos, 4K/60fps para vídeo), e operador qualificado.
- Disponibilização de equipamentos de iluminação portátil, rebatedores, estabilizadores de imagem (gimbals) e microfones (lapela, mão com canopla personalizada, direcionais) para captação de áudio e vídeo de qualidade.
- Disponibilização de estrutura para transmissão ao vivo, incluindo unidade móvel (quando aplicável), switches (mín. 8 canais FullHD), câmeras (PTZ com joystick, grande angular, sem fio), sistema de intercom, ingest para VTs, processadora para painel de LED (com entrada SDI) e central elétrica com autonomia.
- Utilização de softwares e computadores de alta capacidade para edição e pós-produção profissional, com licenciamento legalizado.
- Fornecimento de conexão à internet dedicada e estável para as transmissões ao vivo, com capacidade para a qualidade exigida.

### 3.2.2.6. Manutenção e Assistência Técnica

- Garantia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados (próprios ou locados pela contratada), assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- Disponibilidade de suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas na captação, edição, transmissão, operação de painéis e finalização dos materiais.
- Substituição imediata de equipamentos danificados ou que apresentem falhas, sem prejuízo à execução dos serviços contratados.

### 3.2.2.7. Atendimento às Normas Legais e Exigências Técnicas

- Cumprimento rigoroso das normas legais.
- Respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) em todas as etapas, especialmente na captação de imagens de cidadãos e na gestão de dados em redes sociais.
- Garantia da padronização e controle de qualidade em toda a comunicação visual e textual.
- Produção de materiais acessíveis, incluindo legendagem em vídeos sempre que solicitado ou necessário.

### 3.3. Condições de Entrega

3.3.1. A execução dos serviços e a entrega dos produtos e resultados decorrentes destas contratações ocorrerão sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo Ordenador de Despesas.

3.3.1.1. Cada OS especificará o detalhamento do serviço solicitado, os prazos para execução e entrega, o local (quando aplicável) e outras informações pertinentes, sempre em conformidade com as especificações gerais deste Termo de Referência.

3.3.1.2. Prioritariamente, a entrega dos produtos digitais (vídeos finais, fotografias tratadas, peças gráficas, relatórios de métricas de redes sociais, planos de conteúdo, etc.) será realizada por meio eletrônico seguro, ser acordado entre as partes [link para pasta em serviço de nuvem como Google Drive/OneDrive, plataforma de transferência de arquivos como WeTransfer, ou ferramenta de gestão de projetos], visando agilidade, rastreabilidade e sustentabilidade. Os formatos padrão para entrega serão: vídeos em MP4 (codec H.264 ou H.265) ou MOV na resolução definida (mínimo Full HD, preferencialmente 4K); fotografias em formato JPEG de alta resolução e, mediante solicitação prévia na OS, também em formato RAW; peças gráficas em formatos fechados para uso final (PDF, PNG, JPG) e, quando aplicável e solicitado na OS, também em formato aberto/editável compatível com softwares padrão de mercado; relatórios e planejamentos em formato PDF.

3.3.2. Os prazos gerais de entrega deverão observar os padrões de qualidade e agilidade definidos neste TR (como entrega de fotos de eventos em até 24 horas e vídeos institucionais padrão em até 7 dias úteis), podendo prazos específicos serem estabelecidos em cada OS, especialmente para demandas urgentes. Para os serviços que envolvem presença física e operação de equipamentos, como cobertura de eventos, filmagens in loco, transmissões ao vivo (streaming) e operação dos painéis de LED, a "entrega" configurasse pela efetiva disponibilização e operação da equipe e da estrutura técnica no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

local, data e horários definidos na OS, atendendo a todos os requisitos técnicos e de desempenho especificados neste TR e na respectiva OS.

3.3.3. A Contratada deverá manter um sistema organizado para o arquivamento digital de todo o material produzido (bruto e editado) durante a vigência do contrato, garantindo a segurança e a fácil recuperação dos arquivos. Este acervo deverá ser integralmente transferido à Contratante ao final do contrato ou sempre que formalmente solicitado pela fiscalização, em mídia física (HD externo) ou por transferência digital segura.

3.3.4. A entrega formal de qualquer produto ou serviço estará sujeita à verificação de conformidade e ao aceite (provisório e definitivo) pela fiscalização do contrato, conforme os procedimentos e critérios detalhados na seção de Medição e Pagamento deste Termo de Referência.

### 3.4. Metafísica da Contratação:

3.4.1. Os serviços deverão ter as seguintes características:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCLUINDO A CONCEPÇÃO DA NARRATIVA E DE ROTEIRO PERSONALIZADO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA, CAPTAÇÃO E ÁUDIO COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ALTA PERFORMANCE (CÂMERAS 4K, ESTABILIZADORES, MICROFONES DE LAPELA/MÃO COM CANOPLA PERSONALIZADA E ILUMINAÇÃO PARA CAPTAÇÃO APROPRIADA PARA CADA AMBIENTE) EDIÇÃO COMPLETA COM SOFTWARES E COMPUTADORES DE ALTA CAPACIDADE, COM TRATAMENTO E SONORA, LEGENDAS E LOGOTIPIA OFICIAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS QUE SIGAM A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E ATENDAM AOS OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO (POR UNIDADE)	108		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

2	SERVIÇO DE FOTOS E IMAGENS PROFISSIONAIS AÉREAS COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) AS FOTOS E VÍDEOS DEVEM SER EM ALTA RESOLUÇÃO (FOTOS EM 48 MP CÂMERA FOTOGRÁFICA OU DRONE). INCLUINDO PRODUÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO MÉDIA DE 50 FOTOS POR EVENTOS. EDITADAS E TRATADAS.	SERVIÇO (POR FOTO)	2000		
3	SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRÁFEGO DE ESTRATÉGICA DE CONTEÚDO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPLETOS DOS CONTEÚDOS A SEREM POSTADOS NAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PRINCIPALMENTE NAS PLATAFORMAS FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE) E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. O SERVIÇO ENGLOBALA A ELABORAÇÃO DE UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE A EQUIPE DE COMUNICAÇÃO, DEFININDO AÇÕES ALINHADAS AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AO POSICIONAMENTO DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COM FOCO NA DIFUSÃO EFICAZ DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS. INCLUIR NA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA ORIGINAL E MENSAGEM RELEVANTE (TEXTOS, TÍTULOS, LEGENDAS, IMAGENS, GIFS OU VÍDEOS), ESTRITAMENTE ADERENTE À IDENTIDADE VISUAL E TEXTUAL DA INSTITUIÇÃO E AO CALENDÁRIO OFICIAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS. CONTEMPLA AINDA A PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DAS PLATAFORMAS DIGITAIS.	SERVIÇO (POR MÊS)	12		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

4	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO SOBRE TURISMO, ECOTURISMO E OBSERVAÇÃO DE AVES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, ABORDANDO O PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO, COM FOCO ESPECIAL EM SUAS CACHOEIRAS CATALOGADAS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR: PESQUISA PRÉVIA E ROTEIRIZAÇÃO COM BASE EM LEVANTAMENTO AMBIENTAL E HISTÓRICO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO (VÍDEO E FOTOS) COM USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE DRONES; ENTREVISTAS COM MORADORES, GUIAS LOCAIS, AUTORIDADES E PESQUISADORES; EDIÇÃO FINAL COM INSERÇÃO DE TRILHA SONORA, LEGENDAS, LOCUÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO; ENTREGA DO MATERIAL FINAL EM FORMATOS COMPATÍVEIS COM REDES SOCIAIS, TELEVISÃO E EVENTOS INSTITUCIONAIS.	SERVIÇO (POR UNIDADE)	4		
5	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO POR STREAMING DE JOGOS E COMPETIÇÕES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA COBERTURA COMPLETA, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE STREAMING) DE JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES. O SERVIÇO ENGLOBALA A CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO NOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PELA INTERNET PARA OS CANAIS ONLINE (PLATAFORMAS DE STREAMING, REDES SOCIAIS, WEBSITES, ETC.) QUE FOREM	SERVIÇO (POR UNIDADE)	20		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	<p>INDICADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS 5 EQUIPAMENTOS (INCLUINDO NO MÍNIMO 02 CÂMERAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FULL HD 1080P60 E SISTEMA DE ÁUDIO PROFISSIONAL), ALÉM DE, OBRIGATORIAMENTE, 01 (UM) NARRADOR/APRESENTADOR EXPERIENTE EM ESPORTES E 01 (UM) REPÓRTER PARA COBERTURA IN LOCO, COMO ENTREVISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS. ESPAÇO DE ESTÚDIO COM TRATAMENTO ACÚSTICO E CLIMATIZADO GERANDO MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO, ESPAÇO AMPLO E CÔMODO PARA REALIZAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS, COM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA PRODUÇÃO CRIAÇÕES DE CENÁRIOS E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS INFORMATIVOS – DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO. PARA GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÚDIO.</p>				
6	<p>SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS. INCLUI O DESENVOLVIMENTO DE ARTES PARA MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS (BANNERS, FOLDERS, CARTAZES, POSTS PARA REDES SOCIAIS, ENTRE OUTROS), RESPEITANDO A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS SOB DEMANDA E PRAZOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.</p>	SERVIÇO (POR UNIDADE)	140		
<b>VALOR TOTAL</b>					



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** O valor previsto para aquisição do objeto para licitação é da ordem de SIGILOSO, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

**4.2** Dotação orçamentária:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.099 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

ORGÃO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

ORGÃO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA NOVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ACÇÃO: 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

**5.1** A solução a ser contratada compreende a implementação de um modelo de Comunicação Institucional Integrada, que funcionará como um braço operacional da Prefeitura de Boa Nova/BA para a disseminação de informações, promoção de eventos, registro de políticas públicas e aproximação com o cidadão.

**5.2** Diferente de contratações isoladas, esta solução engloba um ecossistema de serviços interdependentes que garantem que a mensagem da administração pública seja produzida, editada, gerida e transmitida com profissionalismo e em tempo hábil.

**5.3** Fluxo Operacional (Modelo de Execução)

5.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, obedecendo ao seguinte rito operacional:

- Solicitação (Ordem de Serviço): As Secretarias ou o Gabinete Municipal encaminham a demanda ao Setor de Comunicação (ou setor gestor do contrato), especificando o tipo de serviço (ex: cobertura de evento, design de cartaz, transmissão de live).
- Planejamento e Execução: A contratada recebe a Ordem de Serviço (OS) e mobiliza os recursos necessários (equipe, equipamentos, drone, estúdio) para a execução conforme o cronograma acordado.
- Entrega e Validação: A contratada submete o material (peça gráfica, vídeo editado, link de streaming) para aprovação.
- Publicação/Veiculação: Após a validação, a contratada realiza a publicação ou prestação do serviço definitivo, garantindo a ampla divulgação à sociedade.

**5.4** Eixos de Atuação da Solução

A solução consolida-se em três eixos principais de atuação:

- Eixo de Produção Audiovisual e Estúdio: Responsável pela criação de material de alta qualidade (vídeos 4K, fotos, documentários), utilizando estúdio próprio (com tratamento acústico e climatização) e equipes de campo. Este eixo garante a eternização das ações e o registro documental do progresso municipal.
- Eixo de Eventos e Transmissão (Streaming): Focado na infraestrutura técnica. Garante que os eventos, competições e atos oficiais (sessões legislativas, lançamentos de obras) sejam transmitidos ao vivo para o público online e exibidos em tempo real.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- Eixo de Mídias Digitais e Identidade Visual: Compreende o design gráfico e a gestão de tráfego/redes sociais. Garante que todo o material produzido siga uma unidade visual única, evitando a fragmentação da marca da Prefeitura e assegurando que a comunicação alcance o público-alvo com assertividade.

### **5.5 Nível de Serviço e Performance**

A eficácia da solução é medida por indicadores de qualidade:

- Padronização: Todo material deve respeitar rigorosamente a identidade visual e o manual da marca do Município de Boa Nova.
- Agilidade Logística: A infraestrutura e a equipe devem estar aptas a atender demandas com a celeridade que a gestão pública exige, com prontidão de deslocamento.
- Disponibilidade Técnica: A contratada assume a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e substituição de equipamentos, garantindo que o Município não sofra interrupções na comunicação por falhas técnicas.

### **5.6 Integração com a Gestão Pública**

Esta solução, em seu conjunto, permite que a Prefeitura de Boa Nova transcenda a mera comunicação básica, passando a utilizar dados e registros audiovisuais como ferramentas de gestão, transparência e promoção do desenvolvimento local (turismo, esporte e cultura). A contratação garante, portanto, a continuidade administrativa e a economia de escala, ao centralizar diversas demandas em um único contrato tecnicamente especializado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2023).

**6.1** O contrato seguirá o modelo de execução por meio de fornecimento direto, sendo estabelecidos prazos claros para entrega e aceitação dos serviços. A gestão do contrato será realizada de forma a garantir o cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas.

**6.2** O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

**6.3** Os serviços deverão ser prestados nos locais em que a secretaria solicitante designar.

**6.4** Os serviços prestados serão realizados de acordo com o Cronograma e Programação de horários feitos pela secretaria solicitante.

## **7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

**7.1** A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste termo de referência imediatamente após assinatura do instrumento contratual.

**7.2** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.1.** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2023, art. 115, caput).

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2023, art. 115, §5º).

**8.1.3.** A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados a partir da portaria nº 26/2025 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2023, art. 117, caput).

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2023, art. 117, §1º).

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2023, art. 117, §2º).

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2023, art. 118).

**8.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**8.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2023, art. 119).

**8.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2023, art. 120).

**8.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2023, art. 121, caput).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**8.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2023, art. 121, §1º).

**8.1.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.1.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**8.1.14.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**8.1.15.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

**8.1.16.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

**8.1.17.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**8.1.17.1.** Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidores designados pela portaria nº 26/2025, os quais desempenharão tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

**8.1.17.2.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**8.1.17.3.** Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

**a)** A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

**b)** Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

**c)** Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

**d)** Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

### **9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **9.1** Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de referência;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- d)** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- e)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- f)** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto descrito na forma deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h)** Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- i)** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- j)** Abastecimento dos veículos/equipamentos, necessários para a prestação e/ou execução dos serviços

### **9.2** Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- b)** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços para terceiros;
- c)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- d)** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de seus equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- e)** Executar os serviços com equipe devidamente identificada (uniforme) e maquinário com identificação da empresa em questão;
- f)** Providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- g)** Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste termo bem como no Edital;
- h)** Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços, bem como arcar com as multas decorrentes de qualquer infração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- i)** Disponibilizar números de telefone, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- j)** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto contratual, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- k)** Manter os seus profissionais identificados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as mesmas disciplinares da CONTRATANTE;
- l)** Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- m)** É absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução/prestação de serviços que não sejam objeto do Edital;

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2023)

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

**10.1.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**10.1.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.1.8** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.1.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.10** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.2.1** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**f)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**h)** Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

**i)**

### **OBSERVAÇÕES:**

**i.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**ii.** Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

**iii.** Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

**iv.** Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

**11.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

**f)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**g)** Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

### **OBSERVAÇÕES:**

**i.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**ii.** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**iii.** Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

**11.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**11.3.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:**

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares aos do objeto licitado, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b) Os atestados deverão comprovar experiência, preferencialmente, na gestão integrada de serviços de comunicação e na execução de tarefas com requisitos técnicos específicos detalhados neste Termo de Referência (incluindo, por exemplo, produção 4K, operação de VANT em alta resolução, gestão de redes sociais, transmissões ao vivo complexas, operação de painéis de LED P3, design gráfico institucional).

c) Conforme § 1º do Art. 67, a Administração poderá focar a análise dos atestados nas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, se definidas no Edital.

d) Poderão ser aceitas outras provas de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, conforme Art. 67, § 3º, como portfólios detalhados, estudos de caso, ou relatórios de desempenho em contratos anteriores, especialmente para áreas de inovação ou onde atestados formais não sejam usuais, a critério da Administração e conforme detalhado no Edital.

**11.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**a.2)** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**i.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**ii.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**iii.** As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

**a)** “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

**b)** Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

**c)** Balanço Patrimonial; e

**d)** Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

**d.1)** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1.

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

**d.2)** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**d.3)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**e)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**11.4.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **11.5 OUTROS DOCUMENTOS**

**11.5.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.5.2** Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

**11.5.2.1** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III;

**11.5.2.2** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO IV;

**11.5.2.3** Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO V;

**11.5.2.4** Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do ANEXO VI

**11.5.2.5** Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO VII.

**11.5.2.6** Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO IX.

**11.5.2.7** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO X.

**11.5.2.8** Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.5.3** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

**11.5.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**III.** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou

**IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.1.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **13.2** Cancelamento dos preços registrados

**13.2.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** por razão de interesse público;
- II.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III.** se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**14.2** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I.** advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2023, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a)** Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II.** multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Nova, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

**14.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

**14.5** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.6** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I.** praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III.** sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.8** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**14.9** As sanções previstas no item 14 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**14.10** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

**b)** Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

**b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

**b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

**b3)** Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

**c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**d)** Suspensão do direito de contratar com o município de Boa Nova pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2023

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**f)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

**g)** As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**h)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Nova.

**i)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**14.11** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Boa Nova, as demais penalidades serão de competência da Secretária Municipal de Administração.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas;

**15.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**15.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2023.

**15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**15.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**15.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**15.13** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.14** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**16.1** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2023 e suas alterações.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**17.1** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**17.2** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2023 e Lei Municipal nº 822/2022;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**17.3** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### **18. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**18.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2023 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**18.2** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2023.

**18.3** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**18.4** Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2023, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

**18.5** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**18.6** O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2023, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

### **20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2023, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**20.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Boa Nova, 30 de abril de 2026.

**MARCO ANTÔNIO DA SILVA FRANÇA**

**Agente de Planejamento**

**Ciente:**

**EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA**

**Secretária de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

## APÊNDICE I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021

Lei Municipal nº. 822, de 27 de setembro 2022

#### DADOS DO SETOR REQUISITANTE

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal De Administração

**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):** Setor De Planejamento

**E-MAIL:** compras@boanova.ba.gov.br

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:** Marco Antônio Da Silva França

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo suprir a carência do Município de Boa Nova/BA em relação à prestação de serviços integrados de comunicação institucional, considerando a necessidade de modernização dos canais de diálogo com o cidadão e a exigência legal de transparência dos atos administrativos (Art. 37, *caput*, da CF/88).

##### 1.1. Contextualização da Demanda

A administração pública atual exige uma comunicação dinâmica, multiplataforma e de alta qualidade técnica. A Prefeitura Municipal de Boa Nova, em sua estrutura interna atual, não dispõe de equipamentos de ponta (como drones, câmeras 4K e sistemas de streaming profissional), tampouco de corpo técnico permanente com expertise multidisciplinar — englobando design gráfico, edição de vídeo, locução e gestão de redes sociais — para atender à crescente demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete.

##### 1.2. O Problema a ser Solucionado

Atualmente, a inexistência de um contrato contínuo de comunicação integrada gera os seguintes pontos de ineficiência:

- **Fragmentação da Identidade Visual:** A ausência de padronização nas peças gráficas e digitais prejudica a identidade da gestão municipal perante o público.
- **Limitação de Alcance:** Eventos, competições esportivas e ações de interesse público ocorrem sem a devida transmissão ao vivo ou registro audiovisual profissional, impedindo que a parcela da população que não pode estar presencialmente acompanhe as atividades.
- **Subutilização de Canais Digitais:** Sem uma gestão profissional de mídias e tráfego, as informações oficiais não alcançam o engajamento esperado, limitando o feedback da população e a eficácia das campanhas institucionais.
- **Oportunidades Perdidas de Promoção:** O Município possui potencial turístico e cultural (ex: belezas naturais, eventos tradicionais) que, sem suporte audiovisual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

especializado, permanece subexplorado e invisível para o turismo regional e estadual.

### 1.3. A Solução Proposta

A necessidade identificada não se limita a atos isolados de publicidade, mas à implementação de uma **estratégia de comunicação integrada**. A solução envolve a contratação de uma empresa capaz de fornecer, de forma contínua e sob demanda:

1. **Produção de Conteúdo:** Registro de obras, eventos e ações institucionais com qualidade profissional.
2. **Infraestrutura Tecnológica:** Disponibilidade de equipamentos (sistemas de streaming) essenciais para a realização de eventos municipais de médio e grande porte.
3. **Gestão Estratégica:** Planejamento de mídias e design que assegurem que a informação chegue ao cidadão de forma rápida, clara e com a linguagem apropriada.

### 1.4. Conclusão da Necessidade

Portanto, a contratação justifica-se pela impossibilidade de execução direta dos serviços com a qualidade e a celeridade necessárias, tornando a terceirização o caminho mais eficiente sob o ponto de vista da economicidade e do interesse público, garantindo que o Município de Boa Nova/BA cumpra seu dever constitucional de prestar contas e manter a sociedade informada de forma profissional e transparente.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício corrente, em estrita conformidade com o disposto no inciso II do §1º do art. 18 e no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Tal previsão reforça o alinhamento desta demanda com o planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Boa Nova.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos para esta contratação visam garantir que a empresa a ser selecionada possua plena capacidade técnica, operacional e material para atender às demandas de comunicação integrada do Município de Boa Nova/BA, assegurando a qualidade dos produtos e a continuidade dos serviços.

### 3.1. Infraestrutura Tecnológica e Equipamentos

A contratada deverá dispor de equipamentos próprios e atualizados, garantindo a excelência na prestação dos serviços:

- **Captação Audiovisual:** Disponibilidade de câmeras profissionais com tecnologia 4K, estabilizadores (gimbal), e microfones (lapela/mão) com cancelamento de ruído.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- **Captação Aérea:** Equipamento operado por piloto qualificado, para captação de imagens em alta resolução.
- **Streaming e Transmissão:** Infraestrutura de transmissão de dados capaz de suportar transmissões simultâneas em Full HD (1080p60), com redundância de internet e sistemas de áudio profissional.

### 3.2. Qualificação Técnica da Equipe

Para a execução dos serviços, a empresa deve manter equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados, garantindo:

- **Produção e Edição:** Profissionais capacitados em softwares de edição de vídeo e tratamento de imagem.
- **Cobertura de Eventos:** Presença obrigatória de narrador/apresentador experiente em esportes e repórter para cobertura *in loco* em eventos e competições, conforme demanda.
- **Gestão de Mídias:** Profissionais especializados em marketing digital e gestão de tráfego para atendimento às plataformas de redes sociais.

### 3.3. Requisitos de Infraestrutura Física (Estúdio)

Dada a necessidade de gravação de programas informativos e institucionais, a contratada deve oferecer:

- Espaço de estúdio com tratamento acústico e climatização adequada.
- Proporções físicas amplas para criação de cenários modulares e informativos.
- **Localização Estratégica:** O estúdio deve estar situado a uma distância não superior a 100 km do Município de Boa Nova/BA, visando garantir a agilidade logística para o deslocamento de autoridades e equipes da Prefeitura para gravações.

### 3.4. Níveis de Serviço e Prazos

- **Fluxo de Demanda:** Os serviços deverão ser prestados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela autoridade competente, com prazos de entrega definidos conforme a complexidade do objeto.
- **Identidade Visual:** Todo o material produzido deverá seguir rigorosamente o manual da marca e a identidade visual institucional do Município de Boa Nova.
- **Suporte:** Atendimento ágil e contínuo (telefone/e-mail) para suporte técnico e ajustes necessários.

### 3.5. Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas

- A empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade no uso de seus materiais, priorizando a eficiência energética nos equipamentos utilizados e o descarte correto de componentes eletrônicos.
- Os equipamentos móveis (painéis e geradores) devem possuir certificação de segurança operacional, minimizando riscos em locais de grande circulação de pessoas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### 3.6. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Para assegurar a idoneidade, a solvência e a capacidade técnica da empresa selecionada, a licitante deverá cumprir os seguintes requisitos:

#### 3.6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Apresentação da documentação completa de constituição da empresa (Estatuto ou Contrato Social) e prova de inscrição no CNPJ.
- Comprovação de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária e trabalhista, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.6.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Demonstração de boa saúde financeira por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, comprovando a capacidade da empresa para arcar com os custos operacionais do contrato, conforme índices de liquidez fixados em Edital.

#### 3.6.3. Qualificação Técnica (Capacidade Operacional):

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de certidões/atestados fornecidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas) que comprovem a execução de serviços similares ao objeto (produção audiovisual, streaming, gestão de redes sociais e design), demonstrando a experiência da empresa no mercado.
- **Comprovação de Disponibilidade de Equipamentos:** Declaração formal de posse ou disponibilidade de equipamentos (câmeras 4K, drones, sistemas de transmissão e iluminação) necessários para a execução dos serviços desde o primeiro dia de contrato.

### 3.7. Tipo de serviço

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente / Equipamento

### 3.8. Tempo de necessidade do serviço:

A prestação do serviço é continuada, todos os dias da semana, com disponibilidade para atendimento das demandas e deverá ser prestado por 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

1	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCLUINDO A CONCEPÇÃO DA NARRATIVA E DE ROTEIRO PERSONALIZADO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA, CAPTAÇÃO E ÁUDIO COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ALTA PERFORMANCE (CÂMERAS 4K, ESTABILIZADORES, MICROFONES DE LAPELA/MÃO COM CANOPLA PERSONALIZADA E ILUMINAÇÃO PARA CAPTAÇÃO APROPRIADA PARA CADA AMBIENTE) EDIÇÃO COMPLETA COM SOFTWARES E COMPUTADORES DE ALTA CAPACIDADE, COM TRATAMENTO E SONORA, LEGENDAS E LOGOTIPIA OFICIAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS QUE SIGAM A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E ATENDAM AOS OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO (POR UNIDADE)	108
2	SERVIÇO DE FOTOS E IMAGENS PROFISSIONAIS AÉREAS COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) AS FOTOS E VÍDEOS DEVEM SER EM ALTA RESOLUÇÃO (FOTOS EM 48 MP CÂMERA FOTOGRÁFICA OU DRONE). INCLUINDO PRODUÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO MÉDIA DE 50 FOTOS POR EVENTOS. EDITADAS E TRATADAS.	SERVIÇO (POR FOTOS)	2000
3	SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRÁFEGO DE ESTRATÉGICA DE CONTEÚDO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPLETOS DOS CONTEÚDOS A SEREM POSTADOS NAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PRINCIPALMENTE NAS PLATAFORMAS FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE) E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. O SERVIÇO ENGLOBALA A ELABORAÇÃO DE UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE A EQUIPE DE COMUNICAÇÃO, DEFININDO AÇÕES ALINHADAS AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AO POSICIONAMENTO DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COM FOCO NA DIFUSÃO EFICAZ DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS. INCLUIR NA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA ORIGINAL E MENSAGEM RELEVANTE (TEXTOS, TÍTULOS, LEGENDAS, IMAGENS, GIFS OU VÍDEOS), ESTRITAMENTE ADERENTE À IDENTIDADE VISUAL E TEXTUAL DA INSTITUIÇÃO E AO CALENDÁRIO OFICIAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS. CONTEMPLA AINDA A PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DAS PLATAFORMAS DIGITAIS.	SERVIÇO (POR MÊS)	12
4	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO SOBRE TURISMO, ECOTURISMO E OBSERVAÇÃO DE AVES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, ABORDANDO O PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO, COM FOCO ESPECIAL EM SUAS CACHOEIRAS CATALOGADAS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR: PESQUISA PRÉVIA E ROTEIRIZAÇÃO COM BASE EM LEVANTAMENTO AMBIENTAL E HISTÓRICO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO (VÍDEO E FOTOS) COM USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE DRONES; ENTREVISTAS COM MORADORES, GUIAS LOCAIS, AUTORIDADES E PESQUISADORES; EDIÇÃO FINAL COM INSERÇÃO DE TRILHA SONORA, LEGENDAS, LOCUÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO; ENTREGA DO MATERIAL FINAL EM FORMATOS COMPATÍVEIS COM REDES SOCIAIS, TELEVISÃO E EVENTOS INSTITUCIONAIS.	SERVIÇO (POR UNIDADE)	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

5	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO POR STREAMING DE JOGOS E COMPETIÇÕES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA COBERTURA COMPLETA, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE STREAMING) DE JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES. O SERVIÇO ENGLOBALA A CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO NOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PELA INTERNET PARA OS CANAIS ONLINE (PLATAFORMAS DE STREAMING, REDES SOCIAIS, WEBSITES, ETC.) QUE FOREM INDICADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS 5 EQUIPAMENTOS (INCLUINDO NO MÍNIMO 02 CÂMERAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FULL HD 1080P60 E SISTEMA DE ÁUDIO PROFISSIONAL), ALÉM DE, OBRIGATORIAMENTE, 01 (UM) NARRADOR/APRESENTADOR EXPERIENTE EM ESPORTES E 01 (UM) REPÓRTER PARA COBERTURA IN LOCO, COMO ENTREVISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS. ESPAÇO DE ESTÚDIO COM TRATAMENTO ACÚSTICO E CLIMATIZADO GERANDO MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO, ESPAÇO AMPLO E CÔMODO PARA REALIZAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS, COM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA PRODUÇÃO CRIAÇÕES DE CENÁRIOS E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS INFORMATIVOS – DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO. PARA GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÚDIO.	SERVIÇO (POR UNIDADE)	20
6	SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS. INCLUI O DESENVOLVIMENTO DE ARTES PARA MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS (BANNERS, FOLDERS, CARTAZES, POSTS PARA REDES SOCIAIS, ENTRE OUTROS), RESPEITANDO A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS SOB DEMANDA E PRAZOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.	SERVIÇO (POR UNIDADE)	140

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os potenciais prestadores de serviço serão localizados mediante pesquisa de mercado, bem como pelos prestadores de serviço da mesma área que atuam junto aos demais órgãos públicos da região, respeitada a confiabilidade na prestação do serviço, bem como o reconhecimento público da qualidade do profissional.

### 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora realizada pesquisa de preço em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total previsto para a contratação é SIGILOSO e está descrito no mapa comparativo de preços.

A estimativa, conforme planilha anexa, foram consideradas as seguintes referências de preços:

- Pesquisa de valores via banco de preços.
- Pesquisa direta com os fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- Atas/Contratos de outros entes públicos com o mesmo objeto.

Destacamos, que alguns valores obtidos via “Atas/Contratos de outros entes públicos com o mesmo objeto” foram desconsiderados para formação da estimativa final porque o critério de medição divergia do utilizado na presente licitação. Por exemplo, na Ata/Contrato contrato o item foi contratado para pagamento fixo mensal, enquanto na presente licitação, os critérios de medição são unitários.

No entanto, a pesquisa revelou preços consideráveis com o mercado, refletindo o valor praticado em contratações semelhante.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende a implementação de um modelo de **Comunicação Institucional Integrada**, que funcionará como um braço operacional da Prefeitura de Boa Nova/BA para a disseminação de informações, promoção de eventos, registro de políticas públicas e aproximação com o cidadão.

Diferente de contratações isoladas, esta solução engloba um ecossistema de serviços interdependentes que garantem que a mensagem da administração pública seja produzida, editada, gerida e transmitida com profissionalismo e em tempo hábil.

#### 7.1. Fluxo Operacional (Modelo de Execução)

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, obedecendo ao seguinte rito operacional:

1. **Solicitação (Ordem de Serviço):** As Secretarias ou o Gabinete Municipal encaminham a demanda ao Setor de Comunicação (ou setor gestor do contrato), especificando o tipo de serviço (ex: cobertura de evento, design de cartaz, transmissão de live).
2. **Planejamento e Execução:** A contratada recebe a Ordem de Serviço (OS) e mobiliza os recursos necessários (equipe, equipamentos, drone, estúdio) para a execução conforme o cronograma acordado.
3. **Entrega e Validação:** A contratada submete o material (peça gráfica, vídeo editado, link de streaming) para aprovação.
4. **Publicação/Veiculação:** Após a validação, a contratada realiza a publicação ou prestação do serviço definitivo, garantindo a ampla divulgação à sociedade.

#### 7.2. Eixos de Atuação da Solução

A solução consolida-se em três eixos principais de atuação:

- **Eixo de Produção Audiovisual e Estúdio:** Responsável pela criação de material de alta qualidade (vídeos 4K, fotos, documentários), utilizando estúdio próprio (com tratamento acústico e climatização) e equipes de campo. Este eixo garante a eternização das ações e o registro documental do progresso municipal.
- **Eixo de Eventos e Transmissão (Streaming/):** Focado na infraestrutura técnica. Garante que os eventos, competições e atos oficiais (sessões legislativas, lançamentos de obras) sejam transmitidos ao vivo para o público online e exibidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

em tempo real.

- **Eixo de Mídias Digitais e Identidade Visual:** Compreende o design gráfico e a gestão de tráfego/redes sociais. Garante que todo o material produzido siga uma **unidade visual única**, evitando a fragmentação da marca da Prefeitura e assegurando que a comunicação alcance o público-alvo com assertividade.

### 7.3. Nível de Serviço e Performance

A eficácia da solução é medida por indicadores de qualidade:

- **Padronização:** Todo material deve respeitar rigorosamente a identidade visual e o manual da marca do Município de Boa Nova.
- **Agilidade Logística:** A infraestrutura e a equipe devem estar aptas a atender demandas com a celeridade que a gestão pública exige, com prontidão de deslocamento.
- **Disponibilidade Técnica:** A contratada assume a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e substituição de equipamentos, garantindo que o Município não sofra interrupções na comunicação por falhas técnicas.

### 7.4. Integração com a Gestão Pública

Esta solução, em seu conjunto, permite que a Prefeitura de Boa Nova transcenda a mera comunicação básica, passando a utilizar dados e registros audiovisuais como ferramentas de gestão, transparência e promoção do desenvolvimento local (turismo, esporte e cultura). A contratação garante, portanto, a **continuidade administrativa** e a economia de escala, ao centralizar diversas demandas em um único contrato tecnicamente especializado.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal optou pelo **não parcelamento** do objeto, mantendo-o como uma solução única e integrada, com fundamento no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aglutinação de itens quando esta for técnica e economicamente mais vantajosa.

### 8.1. Da Inviabilidade Técnica do Parcelamento

A fragmentação dos serviços descritos (produção audiovisual, design, gestão de tráfego, streaming)) em lotes distintos comprometeria severamente a execução da política de comunicação da Prefeitura de Boa Nova/BA, pelos seguintes motivos:

- **Interdependência das Atividades:** Os serviços de comunicação institucional são intrinsecamente vinculados. O design gráfico depende dos elementos captados no vídeo; a gestão de tráfego depende da qualidade da peça produzida; a transmissão ao vivo necessita da integração com a equipe de criação. O parcelamento fragmentaria esse fluxo, gerando falhas de comunicação entre fornecedores diferentes e, conseqüentemente, prejuízo ao resultado final da publicidade institucional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

- **Unidade da Identidade Visual:** A marca da Prefeitura, o padrão de cores, fontes e tom de voz exigem uma governança única. O parcelamento traria o risco de "despadronização" das peças, uma vez que diferentes empresas teriam diferentes interpretações da identidade visual do Município.
- **Responsabilidade Única (Accountability):** A centralização em uma única contratada permite que a Administração exija, de forma direta e sem "transferência de culpa" entre fornecedores, a qualidade e o cumprimento dos prazos. Em casos de falha na prestação (ex: erro em uma live ou atraso em uma peça gráfica), a municipalidade terá um único responsável para responder pela correção, evitando o embaraço jurídico e operacional de gerir conflitos entre múltiplos prestadores de serviço sobre a mesma demanda.

### 8.2. Da Eficiência Administrativa e Economia de Escala

- **Gestão do Contrato:** O gerenciamento de um único contrato de comunicação integrada é substancialmente mais eficiente para o setor de licitações e contratos do Município. O parcelamento exigiria a gestão de diversos instrumentos contratuais, multiplicando a carga de trabalho dos fiscais de contrato e aumentando a complexidade das medições mensais.
- **Economia de Escala:** A aglutinação dos serviços em um único objeto permite que a empresa contratada otimize seus custos fixos, utilizando a mesma estrutura de equipe e logística para atender a diferentes secretarias, resultando em um custo global potencialmente menor do que a soma de contratações fracionadas.

### 8.3. Conclusão

Portanto, a solução integrada é a que melhor atende ao interesse público, garantindo que a Prefeitura de Boa Nova/BA disponha de uma comunicação célere, padronizada e profissional. O parcelamento, neste caso, configuraria risco à eficiência administrativa e à qualidade das ações governamentais, violando o princípio da unidade do objeto e da economicidade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A presente contratação não possui apenas o escopo de aquisição de serviços, mas visa promover resultados concretos de gestão, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Município de Boa Nova/BA e aos preceitos do desenvolvimento sustentável.

### 9.1. Resultados em Termos de Efetividade (Resultados Esperados)

A efetividade desta contratação será aferida pela capacidade da Administração de transformar a comunicação em um instrumento de política pública. Os resultados pretendidos são:

- **Transparência Ativa:** Ampliação do acesso da população às informações sobre obras, serviços de saúde, educação e programas sociais, cumprindo rigorosamente o dever de prestar contas e garantindo o direito constitucional à informação.
- **Redução da Assimetria de Informação:** A comunicação profissional e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

multicanal (redes sociais, vídeos, lives) reduz a distância entre a tomada de decisão da Prefeitura e a percepção do cidadão, mitigando desinformações e aumentando a confiança na gestão.

- **Engajamento e Participação Social:** A utilização de plataformas digitais e transmissão de eventos ao vivo permitirá que o cidadão participe ativamente da vida política municipal, mesmo à distância, fomentando o exercício da cidadania.
- **Eficiência Operacional:** A entrega de material padronizado e de alta qualidade técnica otimiza o tempo das equipes da Prefeitura, que deixarão de realizar produções amadoras para se concentrarem na estratégia administrativa.

### 9.2. Resultados em Termos de Desenvolvimento Nacional Sustentável

O desenvolvimento sustentável, na visão da Nova Lei de Licitações, abrange as dimensões social, econômica e ambiental, sendo contemplado da seguinte forma:

#### A) Dimensão Ambiental (Práticas Sustentáveis):

- **Digitalização e Redução de Resíduos:** A migração da comunicação para meios digitais (redes sociais, streaming, portais) reduz drasticamente a necessidade de impressões gráficas, banners em lona (de difícil reciclagem) e papéis, diminuindo a pegada ecológica da Prefeitura.
- **Gestão de Equipamentos:** A contratada será exigida a seguir normas de descarte correto de materiais eletrônicos (e-waste) e a priorizar o uso de equipamentos com baixo consumo energético, conforme as melhores práticas de ESG (*Environmental, Social, and Governance*).

#### B) Dimensão Social (Inclusão e Identidade):

- **Inclusão Digital:** A produção de conteúdo acessível (legendas, linguagem clara, adaptação para diversos formatos) amplia o acesso à informação para grupos de diferentes idades e classes sociais.
- **Promoção da Identidade e Cultura Local:** A produção de documentários e registros audiovisuais sobre o ecoturismo e patrimônio natural de Boa Nova (como as cachoeiras locais) fortalece a autoestima da comunidade e preserva a memória histórica e cultural do município.

#### C) Dimensão Econômica (Fomento ao Desenvolvimento Local):

- **Promoção do Turismo:** Ao projetar a imagem de Boa Nova para o cenário regional e estadual através de material audiovisual de qualidade, a Prefeitura estimula o fluxo turístico e o comércio local, gerando emprego e renda indiretos.
- **Otimização do Gasto Público:** A contratação integrada evita gastos pulverizados e ineficientes com diversas contratações de pequeno porte, garantindo economia de escala e maior controle sobre a execução orçamentária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, não se fazem necessárias a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, não há previsão de impacto ambiental na contratação.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, DECLARO que:

- É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.  
 NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527/2011)**

- Não há necessidade de classificação  
 Grau reservado: cinco anos.  
 Grau secreto: quinze anos;  
 Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

### **15. DO RESPONSÁVEL**

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Boa Nova – BA, 29 de abril de 2026.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

---

**MARCO ANTÔNIO DA SILVA FRANÇA**

Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

**Ciente:**

---

**EDIVÂNIA PEREIRA SILVA MEIRA**

Secretária de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: .....		ABERTURA: .....	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		HORÁRIO: .....	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO: .....			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCLUINDO A CONCEPÇÃO DA NARRATIVA E DE ROTEIRO PERSONALIZADO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA, CAPTAÇÃO E ÁUDIO COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ALTA PERFORMANCE (CÂMERAS 4K, ESTABILIZADORES, MICROFONES DE LAPELA/MÃO COM CANOPLA PERSONALIZADA E ILUMINAÇÃO PARA CAPTAÇÃO	SERVIÇO (POR UNIDADE)	108		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	APROPRIADA PARA CADA AMBIENTE) EDIÇÃO COMPLETA COM SOFTWARES E COMPUTADORES DE ALTA CAPACIDADE, COM TRATAMENTO E SONORA, LEGENDAS E LOGOTIPIA OFICIAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE VÍDEOS QUE SIGAM A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E ATENDAM AOS OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.				
2	SERVIÇO DE FOTOS E IMAGENS PROFISSIONAIS AÉREAS COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) AS FOTOS E VÍDEOS DEVEM SER EM ALTA RESOLUÇÃO (FOTOS EM 48 MP CÂMERA FOTOGRÁFICA OU DRONE). INCLUINDO PRODUÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO MÉDIA DE 50 FOTOS POR EVENTOS. EDITADAS E TRATADAS.	SERVIÇO (POR FOTO)	2000		
3	SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRÁFEGO DE ESTRATÉGICA DE CONTEÚDO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPLETOS DOS CONTEÚDOS A SEREM POSTADOS NAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PRINCIPALMENTE NAS PLATAFORMAS FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE) E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. O SERVIÇO ENGLOBALA A ELABORAÇÃO DE UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE A EQUIPE DE COMUNICAÇÃO, DEFININDO AÇÕES ALINHADAS AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E AO POSICIONAMENTO DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA, COM FOCO NA DIFUSÃO EFICAZ DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS. INCLUIR NA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE	SERVIÇO (POR MÊS)	12		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

	<p>CONTEÚDO MULTIMÍDIA ORIGINAL E MENSAGEM RELEVANTE (TEXTOS, TÍTULOS, LEGENDAS, IMAGENS, GIFS OU VÍDEOS), ESTRITAMENTE ADERENTE À IDENTIDADE VISUAL E TEXTUAL DA INSTITUIÇÃO E AO CALENDÁRIO OFICIAL DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS. CONTEMPLA AINDA A PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DAS PLATAFORMAS DIGITAIS.</p>				
4	<p>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO SOBRE TURISMO, ECOTURISMO E OBSERVAÇÃO DE AVES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, ABORDANDO O PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO, COM FOCO ESPECIAL EM SUAS CACHOEIRAS CATALOGADAS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR: PESQUISA PRÉVIA E ROTEIRIZAÇÃO COM BASE EM LEVANTAMENTO AMBIENTAL E HISTÓRICO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO (VÍDEO E FOTOS) COM USO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE DRONES; ENTREVISTAS COM MORADORES, GUIAS LOCAIS, AUTORIDADES E PESQUISADORES; EDIÇÃO FINAL COM INSERÇÃO DE TRILHA SONORA, LEGENDAS, LOCUÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO; ENTREGA DO MATERIAL FINAL EM FORMATOS COMPATÍVEIS COM REDES SOCIAIS, TELEVISÃO E EVENTOS INSTITUCIONAIS.</p>	SERVIÇO (POR UNIDADE)	4		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

5	<p>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO POR STREAMING DE JOGOS E COMPETIÇÕES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA COBERTURA COMPLETA, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE STREAMING) DE JOGOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES. O SERVIÇO ENGLOBA A CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO NOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PELA INTERNET PARA OS CANAIS ONLINE (PLATAFORMAS DE STREAMING, REDES SOCIAIS, WEBSITES, ETC.) QUE FOREM INDICADOS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS 5 EQUIPAMENTOS (INCLUINDO NO MÍNIMO 02 CÂMERAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FULL HD 1080P60 E SISTEMA DE ÁUDIO PROFISSIONAL), ALÉM DE, OBRIGATORIAMENTE, 01 (UM) NARRADOR/APRESENTADOR EXPERIENTE EM ESPORTES E 01 (UM) REPÓRTER PARA COBERTURA IN LOCO, COMO ENTREVISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS. ESPAÇO DE ESTÚDIO COM TRATAMENTO ACÚSTICO E CLIMATIZADO GERANDO MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO, ESPAÇO AMPLO E CÔMODO PARA REALIZAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS, COM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA PRODUÇÃO CRIAÇÕES DE CENÁRIOS E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS INFORMATIVOS – DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO. PARA GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÚDIO.</p>	SERVIÇO (POR UNIDADE)	20		
---	--	-----------------------	----	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

6	SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS. INCLUI O DESENVOLVIMENTO DE ARTES PARA MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS (BANNERS, FOLDERS, CARTAZES, POSTS PARA REDES SOCIAIS, ENTRE OUTROS), RESPEITANDO A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS SOB DEMANDA E PRAZOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.	SERVIÇO (POR UNIDADE)	140		
<b>VALOR TOTAL</b>					

- I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;
- II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;
- III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;
- IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/2026, instaurada pelo Município de Boa Nova/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ..... de      de 2026

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de        de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº

\*\*/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

( ) de MICROEMPRESA      [ou]      ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ..... de      de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 da Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ..... de      de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2026 instaurada pelo Município de

Boa Nova-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de        de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ..... de ..... de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.894.894/0001-52, com endereço Praça da Bandeira, nº 08, Centro, na cidade de Boa Nova-BA, denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Santos Meira portador da Cédula de Identidade nº 14131168-17, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.020.925-30, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 822/2022, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr.º (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Lei Municipal nº 822/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_ especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

—  
—  
—  
—  
—



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de BOA NOVA, tendo a Secretaria Municipal de Saúde como Interveniente.

### **4. DA ADESÃO, DOS LIMITES E DAS VEDAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**4.9** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e DO Diário Oficial do Município (DOM), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2023.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BOA NOVA, em ..... de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA-BA

Órgão Gerenciador

Participante

[Representante Legal]



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

[Razão Social]

FORNECEDOR



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

### **ANEXO XII**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº /2026**

MINUTA DO CONTRATO TERMO DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
NOVA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O  
\_\_\_\_\_

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.894.894/0001-52, com endereço Praça da Bandeira, nº 08, Centro, na cidade de Boa Nova-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Santos Meira portador da Cédula de Identidade nº 14131168-17, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.020.925-30, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade e Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e

CI nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na Pregão Eletrônico nº ..... de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2023 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, de acordo com o item abaixo e especificações constantes Edital.

**1.2** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

-  
-  
-  
-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

-  
-  
**1.3** Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº \*\*/2026 e Processo Administrativo nº \*\*/2026 que independente de transcrição integra este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**2.1** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Município de Boa Nova-Ba, através do edital de licitação nº xxx/2026, Ata de Registro de Preços nº xxx/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de xx/xx/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal no 14.133/2023 (inclusive nos casos omissos) e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 822 de 27 de setembro de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**2.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

**3.1** O prazo para o fornecimento do objeto é de xx dias a contar da data da solicitação pela Secretaria.

**3.2** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital, seus anexos e na proposta vencedora da licitação.

**3.3** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ( ) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de xx meses, tendo como prazo inicial dia xx/xx/2026 e prazo final dia xx/xx/2026.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **4.1 Do Preço**

**4.1.1** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**4.1.2** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

### **4.2 Condições e prazo para liquidação e pagamento**

**4.2.1** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**4.2.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**4.2.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**4.2.4** O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**4.2.5** Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**4.2.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.2.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.2.8** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**4.2.9** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**4.2.10** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**4.2.11** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

$I = (TX/100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.3** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.099 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

ORGÃO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**6.1** O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2023;

**6.2** O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA-E que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Bando Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil pra tais fins de cálculo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO**

**7.1** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

**7.2** Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**7.3** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52

### **7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.4.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h)** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - IV - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a)** Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2023 e Lei Municipal 822/2022.
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**8.1.1** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA

**8.1.2** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**8.1.3** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE BOA NOVA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia  
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268  
CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**8.1.4.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2023.

**9.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

**9.3** São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. proceder às medições dos serviços executados;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

**9.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

**9.6** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2023.

**10.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2023.

**10.2.1** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2023., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANCA JUDICIAL**

**11.1** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**12.2** Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2023

**12.3** Fica eleito o foro da Comarca de Poções -Ba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

**12.4** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BOA NOVA, em ..... de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA-BA

Contratante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**

*Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia*  
*CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268*  
*CNPJ: 13.894.894/0001-52*

[Representante Legal]

[Razão Social]

Contratado

Testemunhas:

RG:

RG:

### **PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento pelo mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Setor Jurídico**